



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE FEVEREIRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.737/2023

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO AS COMISSÕES DELIBERATIVA, ORGANIZADORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços n.º 2.09.031/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2022, bem como dispõe o Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão as Comissões Deliberativa, Organizadora e Julgadora do Concurso Público Nacional de Arquitetura para a Requalificação da Feira Central de Campina Grande, Estado da Paraíba, pelas disposições contidas no Contrato Administrativo n.º 2.09.031/2022.

Art. 2º. A Comissão deliberativa é responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação dos conteúdos do Concurso, sendo formada pelos seguintes representantes:

- I** – Secretário Municipal de Planejamento, Félix Araújo Neto;
- II** – Secretário Municipal de Obras, Joab Kleber Lucena Machado;
- III** – Secretário Municipal Adjunto de Finanças, Felipe Motta Benevides Gadelha;
- IV** – Servidora Aida Paula Pontes de Aquino (Matrícula n.º 27.682);
- V** – Servidora Silvia Maia Nascimento (Matrícula n.º 27.791);
- VI** – Servidor José Avelino Freire Filho (Matrícula n.º 19.733);
- VII** – Servidora Cinthya Fernanda Vicente de Souza (Matrícula n.º 28.236).

Parágrafo único. Também integram esta Comissão os membros da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

Art. 3º. A Comissão Organizadora é responsável pela elaboração das Bases do Concurso em nome da Direção Nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil e da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, além de responsabilizar-se pelo apoio e acompanhamento técnico de todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do Concurso, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral: Arquiteto e Urbanista Natan Franciel Arend (CAU A 169939-3);

II – Coordenadora Adjunta: Arquiteta e Urbanista Camila Leal Costa (CAU A 59722-8);

III – Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo: Helen Moura Barbosa.

Art. 4º. A Comissão Julgadora tem a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues e selecionar as 03 (três) melhores que serão declaradas vencedoras, além de destacar eventuais menções honrosas, bem como redigir a Ata de Julgamento com as considerações técnicas pertinentes, sendo constituída por Arquitetos(as) e Urbanistas indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso, com reconhecida atuação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, dos quais 05 (cinco) configuram como membros titulares e 02 (dois) como suplentes, sendo eles:

I – Nivaldo Vieira de Andrade Junior (CAU A 36064-3, membro titular);

II – Juliana Melo Pereira (CAU A 60047-4, membro titular);

III – Tulio Feitosa Duda Paz (CAU A 72479-3, membro titular);

IV – Naia Alban Suarez (CAU A 111323-2, membro titular);

V – Carla Gisele Macedo Santos Martins Moraes (CAU A 44452-9, membro titular);

VI – Manoel Brito de Farias Segundo (CAU A 29358-0, suplente);

VII – Paula Augusta Ismael da Costa (CAU A 66763-3, suplente).

Art. 5º. As Comissões Organizadora, Deliberativa e Julgadora serão assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso e por esta indicados. Os Consultores Técnicos serão responsáveis pelo apoio técnico especializado e pela colaboração às atividades das Comissões a fim de auxiliá-las no estudo e na análise de componentes específicos do Concurso que se façam necessários, sendo eles:

I – Agnaldo Batista (Comitê Gestor da Feira de Campina Grande);

II – Emanuel Braga (IPHAN / PB);

III – Morgana Targino (Vigilância Sanitária).

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 08 de fevereiro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 0897/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 24 da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e considerando o parecer conclusivo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, contido no **Protocolo nº 39.903/2021**;

RESOLVE

READAPTAR ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de saúde, a servidora **ANGÉLICA RODRIGUES PAULINO**, matrícula 5367, em cargo com atribuições afins e responsabilidades compatíveis com as capacidades físicas e/ou psicológicas, sendo respeitada a habilitação exigida, a partir desta data.

Campina Grande, 21 de outubro de 2022

PORTARIA Nº 0898/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 24 da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e considerando o parecer conclusivo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT contido no **Protocolo nº 30.860/2022**;

RESOLVE

READAPTAR ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de saúde, a servidora **MARIA JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 3084, em cargo com atribuições afins e responsabilidades compatíveis com as capacidades físicas e/ou psicológicas, respeitada a habilitação exigida, a partir da presente data.

Campina Grande, 21 de outubro de 2022

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

CONCURSO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, torna público que realizará, no período que compreende os dias **09 de fevereiro de 2023 à 30 de março de 2023**, inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA**, cujo **OBJETO É A APRESENTAÇÃO, POR PARTE DOS INSCRITOS, DE ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES PARA A REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DE CAMPINA GRANDE – PB E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL E SUA EQUIPE, AUTORES DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, PARA EXECUÇÃO DOS ANTEPROJETOS**. O Edital está à disposição através do site: www.concursofeiradecampinagrande.org.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2023.

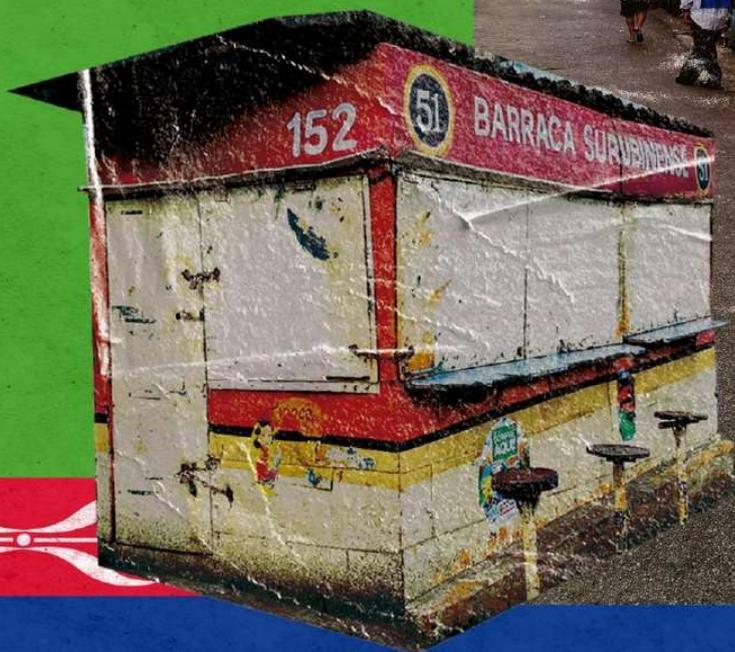
BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional



CONCURSO **FEIRA** DE **CAMPINA GRANDE**

EDITAL



**CAMPINA GRANDE - PB
2023**

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A
REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE, PB



Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para a
Requalificação da Feira Central de Campina Grande, PB.

CAMPINA GRANDE –
PB

CONCURSO Nº
0001/2023

Processo Administrativo nº371/2022

Informações no portal:
www.concursofeiradecampinagrande.org

As **Bases do Concurso** são compostas por este **Edital** e pelos **Anexos**:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;
- IV. Declaração de não impedimento;
- V. Modelo de prancha padrão;
- VI. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- VII. Regulamento do processo de julgamento das propostas;
- VIII. Termo de Compromisso de Cumprimento de Prazos; e
Documentos Técnicos e Arquivos Digitais:
 - A. Levantamento Urbanístico e Arquitetônico
 - B. Levantamentos Fotográficos
 - C. Legislações, Ofícios, Pareceres, e demais.
 - D. Documentário
 - E. Programa de Necessidades

A **Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, com sede na Avenida Barão Rio Branco, nº 304, Centro, 58400-058, Campina Grande, PB, através da **Secretaria de Planejamento - SEPLAN**, qualificado como PROMOTOR do concurso; e o **Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB** Direção Nacional, inscrito no CNPJ nº 00.330.555/0001-00, com sede à SC/SUL QD 02 – Bloco D, 03 SLS 207 E 208 – Edifício Oscar Niemeyer – 70316-900 – Brasília - DF, qualificado como ORGANIZADOR do concurso, fazem saber que instituem o **“CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE, PB”**.

Este Concurso será regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal 12.378/2010 – que regulamenta a profissão de Arquiteto e Urbanista; pelo “Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB)”; e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETIVO

1.1 O Concurso tem o **OBJETIVO** de selecionar as 3 (três) melhores propostas dentre as apresentadas, através das classificações de 1º, 2º e 3º lugar, sendo que a proposta classificada em **1º lugar terá a contratação do(a) profissional vencedor(a) e sua equipe, na forma de sua Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Complementares para a Requalificação da Feira de Campina Grande - PB**, na forma especificada na Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso (Anexo II).

1.2 As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes do projeto, conforme Termo de Referência, integrante das bases do Concurso (Anexo I).

2. OBJETO

2.1 O **OBJETO** do Concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de **ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES** para a Requalificação da Feira de Campina Grande - PB, nos termos dos elementos mínimos previsto no subitem 9.3 deste Edital e no Termo de Referência - Anexo I e **contratação do(a) profissional e sua equipe, autores da Proposta classificada em 1º lugar, para execução dos ANTEPROJETOS e PROJETOS**

EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES

nos termos da cláusula Primeira e Segunda do Anexo II - Minuta de contrato e do anexo I, termo de referência.

2.2 O **OBJETO** descrito no item 2.1 compreende:

- 2.2.1 Mercado Central;
- 2.2.2 Largo do Pau do Meio;
- 2.2.3 Edifício Pau do Meio;
- 2.2.4 Armazéns;
- 2.2.5 Antigo Cassino Eldorado;
- 2.2.6 Ruas da Feira, sendo elas: Rua Deputado José Tavares; Rua Marcílio Dias (do cruzamento com a rua Dr. Antônio Sá até o cruzamento com a rua Cap. João de Sá); Rua Manoel Farias Leite; Rua Dr. Carlos Agra (do cruzamento com a rua Dr. Antônio Sá até o cruzamento com a rua Cap. João de Sá); Rua Dr. Antônio de Sá; Rua Cristóvão Colombo; Rua Pedro Álvares Cabral; e, Rua Manoel Pereira de Araújo.

3. COMISSÕES DO CONCURSO

3.1. Comissão Deliberativa

3.1.1. A Comissão Deliberativa é responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação dos conteúdos do Concurso.

3.1.2. A Comissão Deliberativa é formada por **Aida Paula Pontes de Aquino, Cinthya Fernanda Vicente de Souza, Felipe Motta Benevides Gadelha, Félix Araújo Neto, Joab Kleber Lucena Machado, José Avelino Freire Filho e Silvia Maia Nascimento** que atuam em nome do PROMOTOR

3.1.3. Também integram esta Comissão os membros da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

3.2. Comissão Organizadora

3.2.1. A Comissão Organizadora é responsável pela elaboração das Bases do Concurso e pelo apoio e acompanhamento técnico de todas as atividades necessárias para o seu desenvolvimento.

3.2.2. A Comissão Organizadora é formada pelo Coordenador Geral: Arquiteto e Urbanista **Natan Franciel Arend** (CAU A 169939-3); pela Coordenadora Adjunta: Arquiteta e Urbanista **Camila Leal Costa** (CAU A 59722-8); e pela Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo: Helen Moura Barbosa, sendo os responsáveis pela organização do Concurso em nome do **IAB Direção Nacional e da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB**.

3.3. Comissão Julgadora

3.3.1. A Comissão Julgadora tem a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues e selecionar

as 03 (três) melhores que serão declaradas vencedoras, além de destacar eventuais menções honrosas, bem como redigir a Ata de Julgamento com as considerações técnicas pertinentes.

3.3.2 A Comissão Julgadora é constituída por Arquitetos(as) e Urbanistas com reconhecida atuação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, sendo 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso.

3.3.3. Os membros titulares são:

3331. Arq. e Urb. Nivaldo Vieira de Andrade Junior (CAU A36064-3)

3332. Arq. e Urb. Juliana Melo Pereira (CAU A60047-4)

3333. Arq. e Urb. Tulio Feitosa Duda Paz (CAU A72479-3)

3334. Arq. e Urb. Naia Alban Suarez (CAU A111323-2)

3335. Arq. e Urb. Carla Gisele Macedo Santos Martins Moraes (CAU A44452-9)

3.3.4. Os membros suplentes são:

3341. Arq. e Urb. Manoel Brito de Farias Segundo

3342. Arq. e Urb. Paula Augusta Ismael da Costa

3.4. Consultores Técnicos

3.4.1 As Comissões Organizadora, Deliberativa e Julgadora serão assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso e por esta indicados.

3.4.2 Os Consultores Técnicos serão responsáveis pelo apoio técnico especializado e pela colaboração às atividades das Comissões a fim de auxiliá-las no estudo e na análise de componentes específicos do Concurso que se façam necessários.

Os consultores técnicos nomeados pela Comissão Organizadora são: Agnaldo Batista (Comitê Gestor da Feira de Campina Grande), Emanuel Braga (IPHAN / PB) e Morgana Targino (Vigilância Sanitária).

4. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

4.1. O Concurso será realizado em uma única fase de julgamento para escolha da melhor proposta, classificada em 1º lugar e demais premiadas e terá abrangência nacional.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Responsável Técnico(a) e Equipe Multidisciplinar

5.1.1 A participação no Concurso está aberta **EXCLUSIVAMENTE** a Responsável Técnico(a), legalmente habilitado, com formação e atribuição em

Projeto de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional, residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

5.1.2. O(A) Responsável Técnico(a) deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado(a), que será a empresa contratada para o desenvolvimento dos projetos, caso sua proposta seja vencedora.

5.1.3. O(A) Responsável Técnico(a) deverá estar vinculado(a) à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário(a) ou como contratado(a), o que deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da inscrição, através da assinatura da **Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe mínima (Anexo III)**.

5.1.4. A Pessoa Jurídica deverá ter registro e estar em situação regular adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional, nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012..

5.1.5. O(A) Responsável Técnico(a) deverá ser um(a) profissional legalmente habilitado(a), que poderá ser o(a) único(a) autor(a) ou coordenador(a) de equipe, preferencialmente multidisciplinar, formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores, responsáveis pelos projetos exigidos.

5.1.6. No caso de equipe formada por coautores, colaboradores ou consultores com alguma responsabilidade técnica, e sendo a equipe vencedora, o vínculo à Pessoa Jurídica desses profissionais deverá ser comprovado no momento da contratação.

5.1.7. A equipe vencedora do concurso deverá apresentar a composição de sua equipe multidisciplinar, formada por Responsáveis Técnicos com as atribuições e experiências profissionais, no mínimo, em projetos de arquitetura e urbanismo; estruturas; fundações; instalações prediais hidráulicas e sanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; movimentação de terra, drenagem e pavimentação, iluminação pública e sistema viário e acessibilidade.

5.2. Impedimentos

5.2.1. Cada Responsável Técnico(a) poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta.

5.2.2. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma equipe, seja como autor(a), coautor(a), colaborador(a), consultor(a) ou em qualquer outra condição.

5.2.3. Da mesma forma, é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um(a) Responsável Técnico(a).

5.2.4. Estão impedidos de participar do presente Concurso:

a) Conselheiros(as), membros dirigentes e servidores(as) do **PROMOTOR, a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB;**

b) Membros do Conselho Diretor e servidores(as) do **ORGANIZADOR, IAB - Direção Nacional;**

c) Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos envolvidos na organização do Concurso; e

d) Sócios(as) e/ou parentes até 1º grau, em linha direta ou colateral, dos membros supracitados.

5.2.5. Estão impedidos de participar do Concurso os concursos nas situações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e os considerados inidôneos para participar de licitações, conforme artigo 87, inciso IV da mesma Lei.

5.2.6. Não poderão celebrar o contrato decorrente deste Concurso:

a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal; e

b) Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

5. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **09 de fevereiro de 2023 a 30 de março de 2023**, e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso (www.concursofeiradecampinagrande.org), a partir das **00h01min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 23h59min do dia 30 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso ou pelas formas determinadas neste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentem toda a documentação exigida de forma regular.

6.4. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Condições de Inscrição

6.5.1. Serão considerados **INSCRITOS** todos os(as) Responsáveis Técnicos(as) que:

- Atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus Anexos;
- Seguirem todas as informações solicitadas durante o processo de inscrição eletrônica e preencherem e enviarem corretamente os campos de informações do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso em www.concursofeiradecampinagrande.org;
- Enviarem, conforme instruções deste Edital, a documentação exigida; e
- Receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão da inscrição.

6.5.2. Serão considerados **INSCRITOS** no Concurso, com direito a apresentação de proposta, somente os que tiverem sua inscrição devidamente **HOMOLOGADA**.

6.5.3. Para tanto, deverão ser cumpridas inteiramente às exigências estabelecidas no item 6.7 “Etapas de Inscrição”, bem como as demais contidas neste Edital e no Site Oficial do Concurso.

6.5.4. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital implicará em não efetivação da inscrição.

6.5.5. Somente serão considerados **CONCORRENTES** aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e obtiverem a **HOMOLOGAÇÃO** de sua inscrição,

com a aprovação da documentação enviada e que apresentarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso.

6.6. Etapas de Inscrição

6.6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) profissional Responsável Técnico, conforme item 5.1 “Responsável Técnico(a) e Equipe Multidisciplinar”, que deverá seguir as seguintes etapas:

I. Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso (www.concursofeiradecampinagrande.org), atentando que o e-mail cadastrado nesta etapa será o mesmo utilizado durante todo o processo do Concurso;

II. Anexar, nos respectivos campos, os seguintes documentos em formato .PDF ou .JPG:

a) Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade;

b) Certidão de Registro e Quitação do(a) Responsável Técnico(a) junto ao Conselho Profissional;

c) Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima (Anexo III);

d) Declaração de não impedimento (Anexo IV);

e) Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI); e

f) Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional.

6.6.2. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição e a definição da sua senha de acesso, o(a) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição no e-mail informado, juntamente com o seu número de inscrição.

6.6.3. O número de CPF e a senha de acesso serão utilizados para acessar a Área Restrita do(a) Candidato(a)

6.6.4. A homologação ou indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) poderá ser acompanhada na Área Restrita do(a) Candidato(a).

6.6.5. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.6.6. A Comissão Organizadora deverá homologar ou indeferir o pedido de inscrição.

6.6.7. As informações quanto à homologação ou in-

deferimento da inscrição serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio do formulário e da documentação exigida.

6.6.8. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do(a) Candidato(a), devendo acessar o item de menu “Inscrições” e clicar na opção “Acessar minha Inscrição”, respectivamente, disponíveis no Site Oficial do Concurso (www.concursofeiradecampinagrande.org)

6.6.9. A descrição da equipe completa da proposta (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe), se houver, dar-se-á posteriormente, no momento do envio da proposta, em formulário de identificação a ser preenchido na Área Restrita do(a) candidato(a) com inscrição homologada.

6.6.10. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às Consultas realizadas será publicada no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

6. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Consultas e pedidos de esclarecimentos quanto às Bases do Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no cronograma constante deste Edital, mediante acesso ao item de menu “Consultas” no Site Oficial do Concurso.

7.2. Não serão consideradas as consultas que não se enquadrem na forma descrita no item 7.1.

7.3. As respostas às consultas e pedidos de esclarecimentos passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão publicadas na aba “Consultas”.

7.4. Eventuais informações suplementares publicadas, bem como informações suplementares e esclarecimentos gerais, a critério da Comissão Organizadora, passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

7.5. As respostas às consultas serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, no site oficial do concurso.

7. PALESTRA TÉCNICA

8.1. A Comissão Organizadora, em conjunto com o PROMOTOR, promoverá palestra técnica pública de forma remota e **transmitida nos canais de comunicação do IAB Direção Nacional**, sobre o material constante das Bases do Concurso, bem como sobre demais temas pertinentes ao objeto do Concurso.

8.2. A palestra técnica irá ocorrer no dia 07 de março de 2023, às 19 horas.

8.3. Os palestrantes técnicos serão: Agnaldo Ba-tista (Comitê gestor da Feira de Campina Grande) e Emanuel Braga (IPHAN) e Morgana Targino (vigilância sanitária).

8. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

9.2. Produtos de Entrega

9.2.1. Os produtos da entrega da proposta, que serão enviados através do Site Oficial do Concurso, são os seguintes:

a) 06 (seis) pranchas formato A1 (841x594mm) na posição horizontal (paisagem), com o selo padrão (Anexo V) aplicado na extremidade inferior de cada prancha.

b) Imagem do(a) responsável técnico(a) e da equipe, quando houver, conforme subitem 10.4.5;

c) Texto resumo da proposta e imagens para publicação conforme subitem 10.4.5.

9.2.2. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 9.3. “Elementos mínimos” e aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato.

9.2.3. Nesse sentido, as pranchas **NÃO** poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação.

9.2.4. Da mesma maneira, **NÃO** serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados, *qr code* ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

9.3. Elementos mínimos

9.3.1. A fim de possibilitar a compreensão clara e

precisa da proposta, este Edital estabelece a **OBRI-GATORIEDADE** de alguns **ELEMENTOS MÍNIMOS** com desenhos e escalas, a saber:

a) Prancha 1 - Feira de Campina Grande: Memorial Descritivo que resuma toda proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções propostas; Planta de implantação na escala 1/1250; e Perspectiva representativa do Estudo Preliminar;

b) Prancha 2 - Mercado Central: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada para o Mercado Central, Planta(s) Baixa(s), com identificação à demolir (amarelo), à construir (vermelho) e à conservar (preto), na escala 1:250; corte(s); e Imagem(ns) Re-presentativa(s);

c) Prancha 3 - Edifício Pau do Meio e Largo do Pau do Meio: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada para o Edifício Pau do Meio e Largo Pau do Meio, Planta(s) Baixa(s) com identificação à demolir (amarelo), à construir (vermelho) e à conservar (preto), na escala 1:250; imagem(ns) representativa(s);

d) Prancha 4 - Antigo Cassino Eldorado: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada para o Antigo Cassino Eldorado, Planta(s) baixa(s) com identificação à demolir (amarelo), à construir (vermelho) e à conservar (preto) na escala 1:250; corte(s); e imagem(ns) representativa(s);

e) Prancha 5 - Armazéns: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada para os Armazéns, Planta(s) baixa(s) na escala 1:250; corte(s); e imagem(ns) representativa(s);

f) Prancha 6 - Ruas da Feira: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada para as Ruas da Feira: Planta(s) baixa(s) em ampliação de trecho das ruas, em escala livre; Perfil(is) e/ou Corte(s), em escala livre; Detalhamento de Mobiliários, em escalalivre;

9.3.2. Os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas nos itens 9.2.3; 9.2.4. e 9.3.1.

9.3.3. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações do item

9.2. “Produtos de entrega” e os elementos mínimos apresentados no subitem 9.3.1.

9.3.4. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender des- de os

conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.

9.3.5. Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de **10MB**.

9. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS

10.1. As propostas serão enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, a partir das **00h01min do dia 01 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a **CONCLUSÃO** do envio completo da proposta.

10.2. Não serão aceitos projetos enviados fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no subitem 10.1, sendo que, caso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como **NÃO** entregue tempestivamente.

10.3. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta fora do limite do prazo e que seja extrapolado, pois o **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** não se responsabilizarão por tais intercorrências.

10.4. Organização dos arquivos

10.4.1. As 06 (seis) pranchas especificadas no subitem 9.2 “Produtos de entrega” deverão estar em formato .PDF, cada uma em um arquivo individual.

10.4.2. Os arquivos em formato .PDF deverão ter o tamanho máximo de 30MB, cada.

Os arquivos em formato .PDF poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.

10.4.4. Os arquivos em formato .PDF deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico específico na seção “ENVIAR MEU PROJETO” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso.

10.4.5. Além dos arquivos em formato .PDF descritos acima, os seguintes documentos também deverão ser enviados, na ocasião do envio do projeto, em campos específicos na seção “ENVIAR MEU PROJETO” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso:

a) **01 (uma) IMAGEM DIGITAL DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) E/OU DA EQUIPE**

em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;

b) **01 (uma) IMAGEM DIGITAL REPRESENTATIVA DA PROPOSTA em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;**

c) **TEXTO RESUMO DA PROPOSTA, em formato**

.PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

10.4.6. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação dos projetos classificados.

10.4.7. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a divulgação oficial do resultado do Concurso.

10.4.3. Procedimento de envio dos arquivos

10.4.4. Para o envio da proposta, o(a) **Responsável Técnico(a)** deverá acessar a **Área Restrita do(a) Candidato(a)** no Site Oficial do Concurso e seguir as orientações ali constantes para o preenchimento do formulário eletrônico na seção “ENVIAR MEU PROJETO”.

10.4.5. As 06 (seis) pranchas em formato .PDF e os demais documentos especificados no subitem 10.4.5 deverão ser enviados nos campos específicos indicados no formulário eletrônico na seção “ENVIAR MEU PROJETO”.

10.4.6. Ao final da operação, o(a) participante receberá em tela, a confirmação de envio da proposta.

10.4.7. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital e cujo(a) **Responsável Técnico(a)** tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.

10.4.8. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido pelo cronograma constante deste Edital.

10.4.9. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente pelos concorrentes na sede do **ORGANIZADOR** ou do **PROMOTOR** ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste

Edital.

10.4.10. As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo **ORGANIZADOR** e pelo **PROMOTOR** para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo presencial, em reunião fechada e privada, sem acesso público de pessoas, conforme os procedimentos regulamentares e o Cronograma constante deste Edital.

11.2. A Comissão Julgadora prevista no item 3.3 “Comissão Julgadora” tem por objetivo selecionar as 03 (três) melhores propostas, que serão declaradas vencedoras, e eventuais menções honrosas.

11.3. As propostas vencedoras serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.

11.4. Ao término das sessões de julgamento, a Comissão redigirá a Ata Final de Julgamento do Concurso.

11.5. As decisões da Comissão Julgadora se darão preferencialmente por consenso, ou por maioria simples de voto, sendo finais no âmbito administrativo, salvo comprovado plágio ou fraude.

11.6. Em caso de empate com relação ao número de votos, o critério de desempate será do Presidente do Júri.

11.7. Da decisão da Comissão Julgadora não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas.

11.8. Integra as Bases do Concurso, o Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas (Anexo VII), que expõe as regras e procedimentos para o julgamento das propostas.

11.9. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.10. Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11.11. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja Propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que se constituirá em licitação fracassada.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do Concurso será divulgado conforme Cronograma constante deste Edital, em ato público, que será transmitido nas redes de comunicação do **ORGANIZADOR**.

12.2. As informações referentes à cerimônia serão divulgadas no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Informes”, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

12.3. No ato público será feita a leitura da Ata de Julgamento, preferencialmente pela Comissão Julgadora, ou, caso nenhum membro do júri esteja presente, por membro da Comissão Organizadora.

12.4. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do acesso por senha em área específica e privativa da Coordenação no Site Oficial do Concurso.

O resultado do julgamento das propostas será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu “RESULTADO”, imediatamente após o Ato Público de identificação dos autores das propostas selecionadas, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

12.5. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis à visualização em formato digital no Site Oficial do Concurso, no item de menu “PROPOSTAS RECEBIDAS”, imediatamente após a divulgação do resultado, permanecendo pelo período determinado no Cronograma constante do Edital.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Este Edital poderá ser Impugnado obedecendo os preceitos legais, conforme Art. 41 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para Entrega das propostas.

13.2. As razões de Impugnação ao Edital deverão ser realizadas no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “Recursos”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios.

13.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

13.4. A confirmação do recebimento da interposição de impugnação é ônus do(a) impugnante, que poderá solicitá-la à Comissão Organizadora.

13.5. Não será aceito envio posterior de documentos.

13.6. As interposições de impugnação, que não tem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do prazo final para a interposição de Impugnação, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Caberão, em virtude dos atos praticados durante o Concurso, os Recursos Administrativos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com contagem nos termos

do art. 110 da mesma lei e em dias úteis, nos termos do art. 129 do CPC.

13.8. Do indeferimento de inscrição, caberá recurso pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de indeferimento, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

13.9. Do resultado final caberá Recurso pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação no Site Oficial do Concurso, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

13.10. Todos os recursos deverão ser realizados no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “Recursos”.

13.11. Somente serão aceitos recursos encaminhados por escrito, devidamente assinados manualmente ou por certificação digital e enviados até a data final do prazo, e que atendam à forma previsto no art 109 §4º da Lei 8.666/93, sendo a Autoridade Superior, no caso, a Comissão Deliberativa prevista no subitem 3.1 deste Edital, valendo-se como termo de protocolo a data de sua postagem.

13.12. A confirmação do recebimento do Recurso é ônus do recorrente, que poderá solicitá-la à Comissão Organizadora.

13.13. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com a petição de Recurso.

13.14. Não será aceito envio posterior de documentos.

13.15. O(A) participante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, em igual prazo recursal, que correrá a partir do término do prazo do Recorrente.

13.16. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente nos prazos estabelecidos, importará em decadência do direito de Recorrer ou Contrarrazoar.

13.17. Não serão reconhecidas as Impugnações, os Recursos e as Contrarrazões interpostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.18. Os Recursos terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.19. Os recursos serão julgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data final para apresentação de Contrarrazões, comunicando-se os resultados do julgamento com o acolhimento da Comissão Organizadora e da Autoridade Superior, a Comissão Deliberativa, no Site Oficial do Concurso.

13. PREMIAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos, o processo será HOMOLOGADO, sendo devida a premiação às 03 (três) propostas

vencedoras, observando-se o disposto neste Edital e seguindo os respectivos valores:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **PRIMEIRA** colocada, observando o disposto neste edital.

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à **SEGUNDA** colocada, observando o disposto neste edital.

c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à **TERCEIRA** colocada, observando o disposto neste edital.

14.2. Todos os trabalhos submetidos a julgamento receberão um certificado de participação.

14.3. Os pagamentos dos prêmios serão realizados às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos vencedores, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência desta.

14.4. O prazo máximo para pagamento dos prêmios deve ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação e da aceitação pelo PROMOTOR da Nota Fiscal correspondente.

14.5. Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamento em atraso será o IGPM (FGV).

14.6. Para fins de pagamento da premiação e contratação posterior do(a) vencedor(a) classificado(a) em primeiro lugar, a empresa deverá comprovar ao PROMOTOR sua regularidade nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93, conforme a sua natureza jurídica; comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme Art. 29, Incisos III, IV e V da Lei 8.666/93; comprovar a sua qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, e a sua regularidade perante o CAU do Estado em que se situa sua sede, através de comprovação de registro e qualificação de pessoa jurídica e, também, das pessoas físicas de todos os integrantes da equipe participante do Concurso.

14. CONTRATAÇÃO DO(A) VENCEDOR(A)

15.1. O(A) vencedor(a) do Concurso, classificado(a) em PRIMEIRO lugar terá assegurada a contratação, obedecendo ao critério de conveniência e oportunidade do PROMOTOR, cujo objeto será “a contratação de prestação de serviço de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração dos Anteprojeto, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Requalificação da Feira Central de Campina Grande - PB, tendo **aproximadamente 40.300m²**, a ser celebrado nos termos e prazos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo II) constantes das Bases do Concurso, momento no qual deverá apresentar formalmente os Documentos de Habilitação.

15.2. A contratação do serviço de Arquitetura e Urbanismo para elaboração dos Anteprojeto, Projetos Executivos e Projetos Complementares para a Feira Central de Campina Grande - PB, será feita pelo valor total de **RS**

2.468.050,27 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais), conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo II), sendo deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos para a premiada, conforme item

14.1 deste edital, os quais são considerados como parte do trabalho selecionado e contratado.

15.3. A composição dos valores de honorários contempla, além dos serviços descritos na Minuta do Contrato (Anexo II), a cessão de direitos autorais patrimoniais, conforme Minuta do Contrato (Anexo II) e o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI).

15.4. Se algum(a) participante declarado(a) vencedor(a) se recusar a assinar o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e contratação e estará sujeito(a) às sanções legais.

15.5. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) da concorrente chamada não ocorrer a contratação da primeira colocada, a seu exclusivo critério, o **PROMOTOR** poderá contratar as remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação do subitem 14.6, na forma deste item, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que elas fizeram jus nos termos do subitem 14.1.

15. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

16.1. O pagamento da premiação e contratação do Anteprojeto, Projeto Executivo e Complementares estarão vinculados à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI).

16. PENALIDADES

17.1. A transgressão pelo concorrente das normas das condições de habilitação e participação implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento das propostas ou da promulgação dos resultados, respondendo o(a) Responsável Técnico(a), na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade Organizadora e/ou Promotora, bem como que à aplicação das sanções penais previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 e as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da 8.666/93.

17.2. O(A) profissional Responsável Técnico(a) deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de não recebimento e desclassificação sumária da proposta

enviada.

17. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 09.02.2023 | Publicação do Edital e das Bases do Concurso e Lançamento do Site Oficial do Concurso.
- 09.02.2023 a 30.03.2023 (até às 23h59min) | Período de Inscrições.
- 04.04.2023 | Data limite para a Homologação Final das Inscrições.
- 22.02.2023 a 22.03.2023 | Período de Consultas e Esclarecimentos.
- 01.04.2023 a 18.04.2023 (até às 23h59min) | Período da entrega das propostas.
- 19.04.2023 a 21.04.2023 | Período de Validação das propostas.
- 24.04.2023 a 26.04.2023 | Período de Julgamento das propostas.
- 28.04.2023 | Divulgação dos resultados do Julgamento das Propostas.
- 18.05.2023 | Data prevista para a Homologação e Adjudicação do Resultado do concurso ao 1º, 2º e 3º colocados.
- 19.05.2023 | Premiação dos Vencedores e Contratação dos Vencedores.
- 28.04.2023 a 28.04.2025 | Exposição Pública dos Trabalhos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição e entrega de proposta concorrente ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital, seus Anexos e demais documentos das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

19.2. O **PROMOTOR** tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal.

19.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste Concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas e para a participação no Concurso serão de exclusiva responsabilidade dos participantes.

19.4. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao **PROMOTOR** ou **ORGANIZADOR**, Comissões e

Consultores do mesmo.

19.5. É de exclusiva responsabilidade dos(as) participantes consultar regularmente, a sua Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso, a fim de manter-se informado sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Comissão Organizadora.

19.6. Os(As) profissionais responsáveis pelas propostas classificadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica a cessão, para a entidade Promotora, dos direitos patrimoniais de autor e de imagem a eles relativos, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais). Os direitos morais do autor são exclusivos do(a) Responsável Técnico(a) e e coautores indicados.

19.7. Os concorrentes concedem ao IAB - Direção Nacional e ao PROMOTOR o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes dos(as) profissionais responsáveis e/ou equipe do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus Autores e Coautores.

19.8. Poderá o **PROMOTOR**, devendo haver adequada motivação sobre qual o interesse público que justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação dos vencedores, bem como sobre a conveniência e a oportunidade de proceder à efetiva contratação.

19.9. O **PROMOTOR** poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso induz ao do Contrato, sendo que os Concorrentes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento do Concurso, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos eventuais encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.10. É expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

19.11. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o(a)

Responsável Técnico(a) inscrito(a), demais integrantes da equipe e a pessoa jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe.

19.12. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas obrigações e relações de obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de competência dos participantes do concurso, Responsáveis Técnicos(as), equipes e Pessoas Jurídicas indicadas no ato de inscrição.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e pelo Promotor, em instância administrativa, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.

19.14. O Processo Administrativo específico ao qual este Edital é o 371/2022.

19.15. As dotações referentes a ao processo administrativo são:

Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN),
Funcional Programática: 15 451 1020 2061 Elemento
de despesa: 3390.39 Fontes: 15001000 / 17540000

19.16. São partes integrantes deste Edital, compondo as Bases do Concurso, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;
- IV. Declaração de não impedimento;
- V. Modelo de prancha padrão;
- VI. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- VII. Regulamento do processo de julgamento das propostas; e
- VIII. Termo de Compromisso de Cumprimento de Prazos; e Documentos Técnicos e Arquivos Digitais:
 - A. Levantamento Urbanístico e Arquitetônico
 - B. Levantamentos Fotográficos
 - C. Legislações, Ofícios, Pareceres, e demais.
 - D. Documentário
 - E. Programa de Necessidades

19.17. Fica eleito o Foro de Campina Grande, PB para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2023.

Bruno Cunha Lima Branco,
Prefeito Municipal de Campina Grande/ PB.
PROMOTOR

Arquiteta e Urbanista Maria Elisa Baptista
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB Direção Nacional ORGANIZADOR

Arquiteto e Urbanista Natan Franciel Arend
Coordenador Geral da Comissão Organizador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2022
 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 002/2023**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, em favor da empresa **AGRESTINA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.258.986/0001-71, no valor de **R\$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.799.421/0001-24, vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 393.760,80** (trezentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), e **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 63.151,20** (sessenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), com **VALOR TOTAL de R\$ 456.912,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais); e em favor da Empresa: **PLATINA MINERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.977.181/0001-07, vencedora do **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 32,45** (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 45.884,30** (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 32,45** (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.283,95** (quinze mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), com **VALOR TOTAL de R\$ 61.168,25** (sessenta e um mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 518.080,25** (quinhentos e dezoito mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, e observando o disposto nos arts. 146 e 147, do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, conforme Art. 140, da Lei n.º 2.378/92, feita através **Ofício Interno Memorando n.º 45.658/2021**, em desfavor do servidor **LAELSON DE ANDRADE OLIVEIRA**, Mat. 9663, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão, os seguintes servidores: **Dra. FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU**, Procuradora Municipal, matrícula n.º 14.392, para atuar como Presidente, **IURI BEZERRA BOMFIM**, matrícula n.º 7133, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 7048, para atuar como Membro.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, de 20 de setembro de 1990, e observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de apurar denúncia de possível abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, conforme arts. 140 e 141, ambos da Lei n.º 2.378/92, feita através **Protocolo n.º 44.712/2021**, em desfavor da servidora **MICHELLE BRITO PEIXOTO**, Mat. 7802, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão, os seguintes servidores: **Dra. FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU**, Procuradora Municipal, matrícula n.º 14.392, para atuar como Presidente, **IURI BEZERRA BOMFIM**, matrícula n.º 7133, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 7048, para atuar como Membro.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
 Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.05.001/2023/FMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.007/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e o Decreto Municipal Nº 4.422 /19, bem como considerando o que consta na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.001/2023** celebrada em decorrência da ata de registro de preços nº 083/2022/SEAD derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 06.032/2022, promovido pela secretaria de administração da prefeitura de João Pessoa, vem **RATIFICAR A ADESÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), E TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional Programática: 08.122.2001.2141. Fonte de Recursos: 15001000. Elemento de Despesa: 3390.40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$: 484.950,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor do fornecedor: **OI S/A (ANTIGA BRASIL TELECOM S/A)**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.009/2023/FMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.009/2023/FMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E OI S/A (ANTIGA BRASIL TELECOM S/A). **OBJETO CONTRATUAL:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/SEAD, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06.032/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), E TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 2.05.001.2023/FMAS/PMCG DE REGISTRO DE PREÇOS, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES, ANA KELLY FLORO LEMOS E CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO. **VALOR GLOBAL:** 484.950,00

(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

INSTRUMENTO: Celebração de Termo de Fomento nº 002/2023, entre a P.M.C.G./Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS**, para realização do evento “CARNAVAL TRADIÇÃO - 2023”, no dia 10 de fevereiro de 2023, em nossa cidade. **PARTES: SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00. DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA: 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. VIGÊNCIA: 90 DIAS. SIGNATÁRIOS: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E RODRIGO MARTINS.**

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16112/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Astech Representacoes Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalar Ltda. **Objeto:** Locação De Equipamentos Respiratórios Para Atender A Demanda Do Hospital Da Criança E Do Adolescente E Do Hospital Dr. Edgley De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 204.600,00. **Prazo Contratual:** 06 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16018/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Almeri Angelo Salviano Da Silva. **Data da Assinatura:** 09/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16109/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Msud B Plus Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb, Demanda Judicial De João Guilherme Da Silva Costa Soares, Processo Nº 0506096-42.2014.4.05.8201t. **Valor Global:** R\$ 57.680,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16012/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002.

Signatários: Gilney Silva Porto E Paula Simone Chaves Pacheco. **Data da Assinatura:** 09/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16110/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Bakvel Comercio De Produtos De Limpeza Ltda. **Objeto:** Aquisição De Saneantes Para Piso Hospitalar Dos Hospitais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 376.000,00. **Prazo Contratual:** 06 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16015/2023/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Handerson Maxwell Pereira Xavier. **Data da Assinatura:** 09/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16105/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Atacadão Dos Parafusos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Complementares Para Utilização Da Bomba De Combustão Da Unidade De Pronto Atendimento Integrante Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 7.439,55. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16014/2023/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eylika Pereira De Araujo Agra. **Data da Assinatura:** 09/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16115/2023	16028/2023	R\$ 288.000,00	O'hana O'brien Morais Batista de Almeida

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16096/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Supera Med Hospitalar Eireli. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 148.817,61. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei N°. 8.666/93, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal N° 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar N° 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jorlan Jeronimo Afonso Da Silva. **Data Da Assinatura:** 09/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 005 Ao Contrato N° 16104/2019/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial N°. 16667/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Odontomed Comercio Serviços E Locações. **Objeto Contratual:** Manutenção Preventiva E Corretiva Com Trocas De Peças Em Equipamentos Odontológicos, Para Atender Unidades Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 12/02/2024) E Igual Valor (R\$ 447.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Daniel Dias De Oliveira. **Data da Assinatura:** 08/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16411/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N°. 16017/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Andre Braulio Japiassu Neto (Fase Material Elétrico E De Construção Em Geral). **Objeto Contratual:** Aquisição De Material De Construção Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 113.957,58. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Andre Braulio Japiassu Neto. **Data da Assinatura:** 09/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.13.001/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E

LAZER E LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 20.605,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2086 / 27 812 1012 2080 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E PAULO RICARDO LEO ANSEL. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE JANEIRO DE 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 070 /JANEIRO/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999. (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, para a Câmara Municipal de Campina Grande, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(Um) ano, o servidor **PATRÍCIO RAMON DE MEDEIROS BARROS, Mat. 018** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotada na Superintendência de trânsito e Transportes Públicos – STTP a partir do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**.

Campina Grande, 12 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 071 /JANEIRO/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do

Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999. (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, para a Câmara Municipal de Campina Grande, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(Um) ano, a servidora **Caroline Mabel Martins Barros – Mat. 156** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotada na Superintendência de trânsito e Transportes Públicos – STTP a partir do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**.

Campina Grande, 12 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 072 /FEVEREIRO/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999. (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande) e;

RESOLVE

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, para a Câmara Municipal de Campina Grande, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(Um) ano, a servidor **RICARDO BELTRÃO TORRES – Mat. 158** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotada na Superintendência de trânsito e Transportes Públicos – STTP a partir do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2021**.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos telefônicos, central e rede telefônica da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Fonetel Telecomunicações Inf. Comercio e Serv. Ltda - R\$ 10.680,00.

Campina Grande - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos telefônicos, central e rede telefônica da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:**

Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2113 – Ações administrativas da STTP 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00029/2023 - 08.02.23 - Fonetel Telecomunicações Inf. Comercio e Serv. Ltda - R\$ 10.680,00.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 005/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 005/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação e Fornecimento de Câmeras de Monitoramento e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE e seus Equipamentos.

FAVORECIDO: JOSEILTON DE ALMEIDA 02525841476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 30.074.137/0001-51, com sede na Rua Clavacio Rodrigues Viana Nº53 – Três Irmãs - Campina Grande PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente.

000890 3390.39 99 15001000 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 28.806,40 (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 006/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 006/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Fornecimento de Material de Construção destinado ao erguimento do muro do equipamento “FABRICAÇÃO” sob responsabilidade da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

FAVORECIDO: SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.548.229/0001-89, com sede na Rua Francisco Lopes de Almeida Nº571 – Três Irmãs - Campina Grande - PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 29.301,99 (vinte e nove mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 007/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 007/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação do Serviço de Confeção de Material Gráfico, para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

FAVORECIDA: LUCIANNE MORAES DE BARROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 02.240.730/0001-95, com sede na Avenida Floriano Peixoto Nº156 – Centro - Campina Grande - PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
 3300.00 Outras Despesas Correntes
 3390.00 Aplicações Diretas
 000893 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 VALOR TOTAL: R\$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
 DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 008/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do caput do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Prestação do Serviço de Confecção de Material Gráfico e Camisas com serigrafia, para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

FAVORECIDO: RENATO JOBH ALEXANDRE SILVA, portador do CPF sob o nº. 074.614.274-90, residente e domiciliado na Rua Aprigio Veloso, Nº50 – Bela Vista – Campina Grande - PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
 3300.00 Outras Despesas Correntes
 3390.00 Aplicações Diretas
 000893 3390.36 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
 000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo
 VALOR TOTAL: R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO/AMDE Nº 008/2023**

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: JOSEILTON DE ALMEIDA 02525841476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 30.074.137/0001-51, com sede na Rua Clavacio Rodrigues Viana Nº53 – Três Irmãs - Campina Grande PB.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação e Fornecimento de Câmeras de Monitoramento e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE e seus Equipamentos.

VALOR: R\$ 28.806,40 (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000899 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente

000890 3390.39 99 15001000 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE VALOR Nº 005/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO/AMDE Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: SAFRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.548.229/0001-89, com sede na Rua Francisco Lopes de Almeida Nº571 – Três Irmãs - Campina Grande - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Fornecimento de Material de Construção destinado ao erguimento do muro do equipamento “FABRICAÇÃO” sob responsabilidade da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

VALOR: R\$ 29.301,99 (vinte e nove mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE VALOR Nº 006/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO/AMDE Nº 010/2023**

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: LUCIANNE MORAES DE BARROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 02.240.730/0001-95, com sede na Avenida Floriano Peixoto Nº156 – Centro - Campina Grande - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação do Serviço de Confecção de Material Gráfico, para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

VALOR: R\$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
 3300.00 Outras Despesas Correntes
 3390.00 Aplicações Diretas
 000893 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE VALOR Nº 007/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
 Presidente AMDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/AMDE Nº 011/2023

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADO: RENATO JOBH ALEXANDRE SILVA, portador do CPF sob o nº. 074.614.274-90, residente e domiciliado na Rua Aprigio Veloso, Nº50 – Bela Vista – Campina Grande - PB.

OBJETO: Prestação do Serviço de Confeção de Material Gráfico e Camisas com serigrafia, para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

VALOR: R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
 3300.00 Outras Despesas Correntes
 3390.00 Aplicações Diretas
 000893 3390.36 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
 Presidente AMDE

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS, GUARDA-CORPOS E BARRAS DE APOIO NAS ESCOLAS E CRECHES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da->

[transparencia/licitacoes-e-contratos](https://www.gov.br/compras/pt-br/)),
 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e
 (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
 Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.058/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM GEORREFERENCIAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
 Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

Senhores Fornecedores;

Considerando que há limitações da própria plataforma comprasnet, e que por não haver previsão em Edital, os licitantes DEVERÃO MARCAR o campo "declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida complementar" com a resposta "SIM", quando do preenchimento de suas propostas. Por tratar-se de limitação da plataforma, o tratamento diferenciado NÃO será levando em consideração para fins de habilitação. Para melhor compreender qual campo deve ser marcado, o campo pode ser visualizado em arquivo disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1MvRLBdzHVDDkrc6dzsSDxcdDq9oyY9b?usp=sharing>

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB